

**PROJETO DE LEI Nº 095, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Origem:** Poder Executivo

**“Altera a Lei Municipal nº 3.601/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o transporte de água através do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha/RS”.**

**Art.1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.601 de 4 de outubro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** Cada agricultor poderá solicitar para a sua propriedade o custeio de até dois transportes de água, mensalmente, em casos excepcionais conforme vistoria prévia da Secretaria de Agricultura.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 2 de dezembro de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 095/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 095/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a alteração da Lei que autoriza a custear o transporte de água.

A alteração pretende a possibilidade de entrega de até duas cargas de água na propriedade, em casos excepcionais devidamente comprovados em vistoria da Secretaria de Agricultura.

A demanda está sendo verificada no presente momento e pretende garantir o bem estar mínimo necessário das famílias que demandam a necessidade de tal serviço.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal, em exercício